



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 475, de 15 de abril de 2025

Dispõe sobre o requerimento da empresa Viação Estrela Ltda., para fusão das linhas 15.198-00 Goiânia a Leopoldo de Bulhões, 15.1213-00 Leopoldo de Bulhões a Vianópolis, 15.1215-00 Pires do Rio a Urutáí e 15.1219-00 Vianópolis a Orizona com a linha 15.195-00 Goiânia a Catalão, conforme processo nº 202400029002749.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o requerimento da empresa Viação Estrela Ltda. (61345120) para fusão das das linhas de prefixos 15.198-00 Goiânia a Leopoldo de Bulhões, 15.1213-00 Leopoldo de Bulhões a Vianópolis, 15.1215-00 Pires do Rio a Urutáí e 15.1219-00 Vianópolis a Orizona com a linha 15.195-00 Goiânia a Catalão, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 57/2025 AGR/CREG3 (71873334) e o Voto nº 52/2025 AGR/CREG3 (71887624), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 26 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Viação Estrela Ltda. (61345120) e autorizar, na forma legal, a fusão das linhas 15.198-00 Goiânia a Leopoldo de Bulhões - [Termo de Autorização nº 198/2016](#), 15.1213-00 Leopoldo de Bulhões a Vianópolis - [Termo de Autorização nº 213/2016](#), 15.1215-

00 Pires do Rio a Urutaí - [Termo de Autorização nº 215/2016](#), 15.1219-00 Vianópolis a Orizona - [Termo de Autorização nº 219/2016](#), e a linha 15.195-00 Goiânia a Catalão (via Bonfinópolis) [Termo de Autorização nº 195/2016](#), com o seguinte itinerário: Goiânia, Bonfinópolis, Leopoldo de Bulhões, Silvânia, Vianópolis, Ponte Funda, Caraíba, Orizona, Córrego do Bauzinho, Pires do Rio, Roncador, Urutaí, Ipameri, Rio Veríssimo e Catalão, garantindo assim atendimento a todos os mercados intermediários antes atendidos.

Art. 2º A fusão das linhas com a consequente geração de uma nova linha faz com que as linhas que deram origem sejam canceladas e um novo Termo de autorização seja gerado, conforme o inciso XIX do art. 3º do Decreto 8.444/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 16 dias do mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 06/05/2025, às 23:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 73438340 e o código CRC 7AFAE09A.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029002749



SEI 73438340